



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I Nº 997

DATA: 27 de junho de 1990.

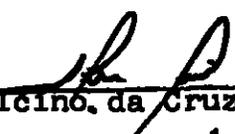
SÚMULA: Altera o limite fixado no
Artigo 4º - Item I da Lei
nº 982 de 21 de novembro de
1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado de 50% para 120% o limite fixado para
a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de
que trata o Artigo 4º - Item I da Lei nº 982 de 21
de novembro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
27 DE JUNHO DE 1990.


Fideicino da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

